



EDITAL

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025 – PCE-PA

(Processo Administrativo nº E-2025/2354161)

## RESUMO

	<b>PROMOTOR</b> Estado do Pará   POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – Autarquia Estadual CNPJ nº 03.664.871/0001-06   UASG: 925453 (Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”)
	<b>OBJETO</b> Aquisição de material químico (kits reagentes para análises laboratoriais) para o atendimento das necessidades dos Laboratórios Forenses, das sedes, Unidades Regionais e Núcleos Avançados, desta Polícia Científica do Estado do Pará (PCEPA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <b>SRP</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	<b>MÉTODO DE DISPUTA</b> <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO e FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO e ABERTO <b>LIC. COM ITENS EXCLUSIVO ME/EPP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	<b>ENTREGA</b> <i>Forma</i> Conforme termo de referência. <i>Prazo</i> Conforme termo de referência, após a emissão da nota de empenho. <i>Local</i> Conforme descrito no termo de referência.
	<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b> R\$ 70.664,68
	<b>REAJUSTE</b> <i>Índice</i> <input checked="" type="checkbox"/> IPCA <input type="checkbox"/> INCC <input type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> INPC <input type="checkbox"/> IGPM      Outro: (sigla) <i>Período</i> <input checked="" type="checkbox"/> A cada 12 meses, a contar da data do orçamento estimado. <input type="checkbox"/> Não se aplica.
	<b>PAGAMENTO</b> <i>Forma:</i> Ordem bancária <i>Prazo:</i> Até 30 dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.





**LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

*Local:* Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG: 925453 – Polícia Científica do Pará**

*Data:* **13 de novembro de 2025.**

*Hora:* **10:00h** – Horário De Brasília/ DF.

**Edital disponível nos portais:**

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

**Formalização de consultas**

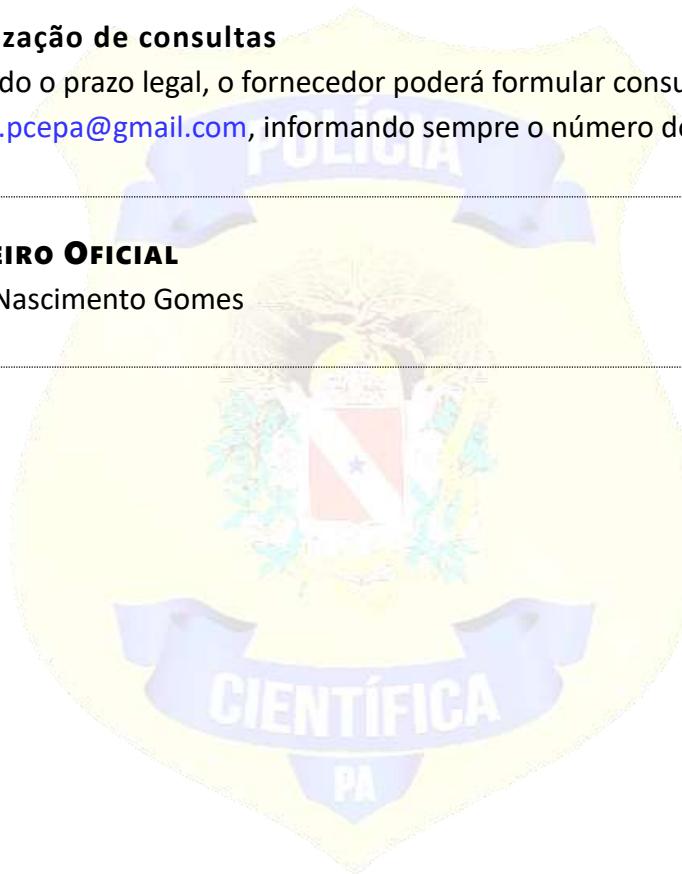
Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail [licitacao.pcepa@gmail.com](mailto:licitacao.pcepa@gmail.com), informando sempre o número do pregão e o seu objeto.



**PREGOEIRO OFICIAL**

Lidiane Nascimento Gomes

	<p><b>FORMA DE PAGAMENTO</b></p> <p>As compras realizadas no Portal de Compras do Governo Federal serão pagas via boleto bancário, emitido automaticamente pelo sistema, que deve ser quitado no prazo estabelecido na licitação.</p> <p><b>INSCRIÇÃO NA LICITAÇÃO</b></p> <p>O interessado deve se inscrever na licitação, através do sistema de compras, informando os dados necessários para a participação.</p> <p><b>CONSULTAS</b></p> <p>Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail <a href="mailto:licitacao.pcepa@gmail.com">licitacao.pcepa@gmail.com</a>, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.</p> <p><b>PREGOEIRO OFICIAL</b></p> <p>Lidiane Nascimento Gomes</p>





## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CLÁUSULA 1

#### PROMOTOR DO PREGÃO

**1.1.** O PROMOTOR deste pregão é a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Avenida Mangueirão, nº 174-176, bairro do Mangueirão, CEP 66.640-480, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS, perito criminal, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual s/nº, de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02/01/2019. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro(a) designado(a), conforme portaria constante nos autos.

### CLÁUSULA 2

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e observará a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei Geral de Licitações e Contratos), **Decreto Estadual nº 2.939, 10 de março de 2023** (Regulamenta, no âmbito da Administração Estadual a Lei Federal nº 14.133/2021), **Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023** (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública estadual), **Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006** (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's), **Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008** (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará) e demais normas aplicáveis e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



### **CLÁUSULA 3**

#### OBJETO

**3.1.** O objeto desta licitação é a **Aquisição de material químico (kits reagentes para análises laboratoriais) para o atendimento das necessidades dos Laboratórios Forenses, das sedes, Unidades Regionais e Núcleos Avançados, desta Polícia Científica do Estado do Pará (PCEPA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.2.** Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição	Und	Qtd total	Valor Unitário Estimado	Total
1	Teste rápido (Fob Rapid Test) para detecção de hemoglobina humana, validado para uso em amostras forenses. Apresentação testes individuais	Teste	4.000	R\$ 8,80	R\$ 35.200,00
2	Teste rápido Imunocromatográfico para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostra humana de soro, plasma e urina, tipo conjunto completo, apresentação: testes individuais.	Teste	1.600	R\$ 1,10	R\$ 1.760,00
3	Detecção de anticorpos (reaginas) no soro ou plasma para diagnóstico de sífilis, com metodologia flocação (VDRL). Forma de apresentação: kit composto por frasco com suspensão estabilizada de antígeno de VDRL; frasco com soro controle negativo; frasco com soro controle positivo. Prazo mínimo de validade um ano, contados da data de recebimento definitivo. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do	Kit	08	R\$ 68,71	R\$ 549,68



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



	material.				
4	Papel indicador de pH, faixa de pH de 0-14, medição prática com resultado em um segundo, método do teste: colorimétrica. Apresentação: tiras individuais.	Tiras	1.100	R\$ 0,55	R\$ 605,00
5	Testes Imunocromatográficos (one step test ou rapid test -qualitativo) para detecção de antígeno prostático humano, validado para uso em amostras forenses	Teste	3.100	R\$ 10,50	R\$ 32.550,00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO\*\***

**R\$ 70.664,68**

**3.3.** A licitação observará o seguinte:

- Item**;
- Divisão em itens**, conforme tabela e justificativa constante do TR;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**3.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.**

#### **CLÁUSULA 4**

##### CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP– Brasil), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame e somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto as documentação. (*vide Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 03, de 26 de abril de 2018*):

**4.1.1.** Para os todos itens desta licitação a participação é **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.1.1** O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.1.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2.** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

**4.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Estadual nº 8.417/2016.

**4.6. Não poderão disputar esta licitação:**

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante nº 13 do STF);
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**4.7. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



contratante na licitação ou da execução do contrato.

**4.8.** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.10.** O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

**4.11.** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas "b" e "c" do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.12.** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

**4.13.** O disposto nas [alíneas "b" e "c" do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

**4.14.** A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## CLÁUSULA 5

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**5.1.** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos. (art. 16, e seguintes, do Decreto Estadual nº 2.940/2023)

**5.2.** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**5.3.** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.4.** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio eletrônico via sistema Compras.gov.br/Pregão ou pelo e-mail [licitacao.pcepa@gmail.com](mailto:licitacao.pcepa@gmail.com), conforme Decreto Estadual nº 2.940/2023.

**5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2024.

**5.8.** O prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento e impugnações é às 14hs do dia 07 de novembro de 2025.

## **CLÁUSULA 6**

### FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** A presente licitação terá as seguintes fases:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**6.2.** Os licitantes **ENCAMINHARÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico** as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como documentos de habilitação, quando solicitados pelo agente de contratação/pregoeiro.

**6.3.** Os documentos devem ser organizadas no formato de arquivo em **PDF (Portable Document Format)** com os arquivos compactados em **Zip**.

**6.4.** No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE **declarará** em campo próprio que:

**6.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021)

**6.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**6.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Art. 36 do Decreto Federal nº 3.298/1999)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**6.4.5.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.1.** Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

**6.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

**6.6.** A realização de declarações falsas nos [itens 6.3](#) e [6.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

**6.7.** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**6.8.** **Não** haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

**6.9.** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

**6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final



mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

**6.11.1.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

**6.11.2.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

**6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 6.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

**6.13.** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

**6.14.** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## CLÁUSULA 7

### PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta de preço e ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:

**7.1.1.** Os preços serão registrados pelo seu menor preço por item; consignando o valor unitário e total e a descrição do(s) produto(s), sem dízimas, o qual deseja enviar proposta, preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico;

- valor do item.
  - a.**  (percentual) desconto.
- b.** Marca/Fabricante.
- c.** Modelo/Versão.



d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

**7.1.2.** O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à aquisição do produto/serviço, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

**7.1.3.** Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o critério de julgamento descrito acima, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;

**7.2.** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

**7.3.** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 8.13](#).

**7.5.** Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**7.6.** A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

**7.7.** Em virtude do compromisso previsto no [item 7.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

**7.8.** O prazo de validade da **proposta não será inferior a mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

**7.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.



**7.9.2.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

**7.9.2.1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

**7.9.2.2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.10.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital.

**7.10.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as contidas no Decreto Estadual nº 2.940/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **CLÁUSULA 8**

### ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

**8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



por ocasião de sua aceitação definitiva.

**8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**8.6.** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

**8.8.** Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

**MENOR PREÇO** |  **MAIOR DESCONTO**.

**8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.11.** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

**8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**8.13.** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.14.** O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Aberto</b>	<p>No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso,</p>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**Aberto  
e fechado**

Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.

No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

- Fechado e aberto** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos no [item 8.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06](#), regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

**8.20.1.** Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



a comunicação automática para tanto.

**8.20.3.** Caso a ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.22.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

**Disputa Final**

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**Avaliação do desempenho contratual prévio**

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais previas.

**Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**

Conforme regulamento.

**Desenvolvimento de programa de integridade**

Conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



- 1° • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2° • Empresas brasileiras.
- 3° • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4° • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009

**8.24.** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

**8.25.** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**8.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**8.27.** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.28.** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.29.** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

**8.30.** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





## CLÁUSULA 9

### JULGAMENTO DE PROPOSTAS

**9.1.** Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar (e seguindo a ordem de convocação), atendem às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF e seus níveis de Credenciamento ([https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=FYeQ2HSxhRmjxWL87OQsTu+u.srvv4271\\_inst01](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=FYeQ2HSxhRmjxWL87OQsTu+u.srvv4271_inst01))
- b)** Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparéncia do Governo Federal (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c)** Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d)** Certidão da Lista de Inidôneos/ Inabilitado e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU); ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:111304403333220:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:111304403333220:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO))
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d", "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

**9.3.1.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

**9.3.2.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

**9.3.3.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** Contiver vícios que não possam ser sanados;

**9.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

**9.7.3.** Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;



**9.7.5.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

**9.8.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

**9.9.** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

**9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

**9.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**9.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**9.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.14.** Quando solicitado pelo pregoeiro, a proposta comercial deverá ser de forma clara e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados no edital e seus anexos. A proposta de comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, celular, e-mail, informações bancárias e assinadas (físico ou Certificado digital válido) pelo representante legal da empresa.

**9.15.** Será exigido, juntamente com a Proposta Comercial do licitante, a apresentação de CATÁLOGO TÉCNICO, FOLHETOS TÉCNICOS, ENCARTES e/ou FOLDERS dos bens ofertados, onde constem a descrição do bem, as especificações técnicas, a composição, da forma de fabricação, o material, bem como outras especificações técnicas que detalham o objeto ofertado.

**9.15.1.** A não apresentação dos documentos técnicos identificados no item anterior, culminará na desclassificação do licitante no Certame licitatório, considerando que são essenciais para verificação da conformidade da especificação técnica.

**9.16.** Caso o TR exija a apresentação de **amostra**, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.17.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

**9.18.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.19.** A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

**9.19.1.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

**9.19.2.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

**9.20.** Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita pela equipe técnica, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.



## CLÁUSULA 10

### HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência (TR), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. (Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018)

**10.2.1.** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**10.2.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**10.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.4.** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.5.** Nesta licitação é vedada a participação de consórcio de empresas.

**10.6.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada exclusivamente por meio eletrônico.

**10.7.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.



**10.8.** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**10.9.** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

**10.10.** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**10.11.** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**10.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.12.** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

**10.13.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

**10.14.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

**10.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,



e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.16.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

**10.17.1.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

**10.17.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.18.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.19.** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 10.14](#).

**10.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

**10.21.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**10.22.** Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá de ofício ou a pedido, fazer diligência para solicitar documentos e informações necessárias para verificação da veracidade das



informações.

**10.23. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- 10.23.1. Declaração de Cumprimento as Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008.**

### **CLÁUSULA 11**

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a) por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b) pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA 12**

#### RECURSOS

**12.1.** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.2.** Qualquer licitante poderá, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, no prazo de no mínimo 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito. (vide art. 40, Decreto Estadual nº 2.940/2023)

**12.3.** O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

**12.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível



apresentar o recurso; e

- b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**12.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a) Reconsiderar sua decisão no prazo de **3 dias úteis**; ou  
b) Encaminhar o recurso, no prazo de **3 dias úteis**, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**12.7.** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**12.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais **LICITANTES** será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**12.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

**12.11.** Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá de ofício ou a pedido, fazer diligência para solicitar documentos e informações necessárias para verificação da veracidade das informações.

**12.12.** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

## **CLÁUSULA 13**

### TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**13.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência e será contado da assinatura podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**13.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**13.3.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2/2001), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.

13.3.2. A Polícia Científica do Pará poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 12.3.

13.3.3. Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de desclassificação.

**13.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.6.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF.



13.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**13.7.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **CLÁUSULA 14**

### ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

**14.1.** Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA 15**

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA 16**

### PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária.

**16.2.** O pagamento será efetuado por crédito, exclusivamente, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008.

**16.3.** A empresa vencedora do certame deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.



**16.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**16.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**16.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**16.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**16.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos específicos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**16.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**16.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.13.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante;

**16.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicáveis;

**16.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**16.16.** A PCEPA se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA 17**

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



<b>Infração</b>	<b>Penalidade</b>
<p>Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p> <p>Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>b.1.</b> Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</li> <li><b>b.2.</b> Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</li> <li><b>b.3.</b> Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</li> <li><b>b.4.</b> Deixar de apresentar amostra;</li> <li><b>b.5.</b> Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</li> </ul> <p>Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>Fraudar a licitação;</p> <p>Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>g.1.</b> Agir em conluio ou contra a lei;</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>Multa</b></p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;"><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>".</p> <p style="text-align: center;"><b>Multa</b></p> <p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;"><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>





**g.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**g.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**17.2.** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

**17.3.** As sanções previstas no [item 17.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

**17.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**b.** As peculiaridades do caso concreto.

**c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.5.** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.6.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**17.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

**17.9.** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 17.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

**17.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.12.** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.13.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**17.14.** O recurso a que se refere o [item 17.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**17.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**17.17.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Polícia Científica do Pará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**17.18.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.19.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.20.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA 18

### DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**18.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento.

## CLÁUSULA 19

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Estado, correndo de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:

Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Plano Interno
850201	01 500 0000 01	1-06-183-1510-8268	339030	1030008268C



## **CLÁUSULA 20**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.8.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico **Portal**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**Nacional de Contratações Públicas** – **PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br> / <https://www.gov.br/compras>), e no **Portal Compras Pará** ([www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)).

**20.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

20.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

20.12.3. Apêndice II-A – Análise de Risco

20.12.4. ANEXO III – Modelo de apresentação da proposta comercial.

20.12.5. ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº. 877/2008 (para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha conta corrente no BANPARÁ).

20.12.6. ANEXO V – Minuta de Contrato Administrativo.

Belém, Pará, 31 de outubro de 2025.

**CELSO DA SILVA MASCARENHAS**  
*Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará*





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. O QUE SERÁ CONTRATADO?**

**1.1.** O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de material químico (kits reagentes para análises laboratoriais) para o atendimento das necessidades dos Laboratórios Forenses, das Unidades Regionais e Núcleos Avançados, desta Polícia Científica do Estado do Pará, conforme termos e condições estabelecidos neste termo de referência.

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	ANTIDADE POR DEMANDA		Qtd total	Valor Unitário Estimado**	Total**
				GION AIS	SEDE/ COLAB			
1	Teste rápido (Fob Rapid Test) para detecção de hemoglobina humana, validado para uso em amostras forenses. Apresentação testes individuais	132230-3	Teste	3000	1.000	4.000	R\$ 8,80	R\$ 35.200,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



2	Teste rápido Imunocromatográfico para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostra humana de soro, plasma e urina, tipo conjunto completo, apresentação: testes individuais.	177207-4	Teste	1000	600	1.600	R\$ 1,10	R\$ 1.760,00
3	Detecção de anticorpos (reaginas) no soro ou plasma para diagnóstico de sífilis, com metodologia flocação (VDRL). Forma de apresentação: kit composto por frasco com suspensão estabilizada de antígeno de VDRL; frasco com soro controle negativo; frasco com soro controle positivo. Prazo mínimo de validade um ano, contados da data de recebimento definitivo. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	159071-5	Kit	08	-	08	R\$ 68,71	R\$ 549,68





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



4	Papel indicador de pH, faixa de pH de 0-14, medição prática com resultado em um segundo, método do teste: colorimétrica. Apresentação: tiras individuais.	203773-4	Tiras	600	500	1.100	R\$ 0,55	R\$ 605,00
5	Testes Imunocromatográficos (one step test ou rapid test - qualitativo) para detecção de antígeno Prostático humano, validado para uso em amostras forenses	137066-9	Teste	2100	1.000	3.100	R\$ 10,50	R\$ 32.550,00

<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO**</b>	<b>R\$ 70.664,68</b>
--------------------------------	----------------------

**1.2. Havendo divergência nas descrições dos itens deste Termo de Referência e o informado no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerá o descriptivo constante neste Termo de Referência.**

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 2.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Tem por objetivo subsidiar a realização de certame licitatório para aquisição de material químico (kits reagentes para análises laboratoriais) para o atendimento das necessidades dos Laboratórios Forenses, das Unidades Regionais e Núcleos Avançados, desta Polícia Científica do Estado do Pará.





### 3. NATUREZA DO BEM

Comum.

Especial.

### 4. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

#### 4.1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Não.

Sim. **Justificativa:** (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO).

**4.1.1.** Os bens fornecidos devem estar em estrita concordância com as normas e especificações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), e/ ou Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade

Industrial (Conmetro).

#### 4.2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

Não.

Sim. **Justificativa:** Se por ventura, o produto ofertado nunca tenha sido utilizado pelos laboratórios forenses desta PCE, será solicitado amostra para análise e verificação de compatibilidade com o solicitado.

**4.2.1.** O(s) item(ns) descrito(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 4 e 5 serão solicitadas amostras para comprovação da qualidade do bem ofertado, para que se possa atestar o produto. Bastando para isso o envio de apenas uma amostra dos itens arrematadas.

**4.2.2.** O Agente de contratação solicitará o envio da amostra (catálogo, Ficha técnica e/ou folder dos produtos), ao licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar que deverá apresentar uma amostra dos itens que concorre para aferição de compatibilidade, considerando que a verificação do(s) item(ns) tem como objetivo garantir a qualidade dos produtos verificando as especificações e parâmetros direcionado na descrição dos produtos.

**4.2.3.** As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados da notificação por meio do Chat, sob pena de desclassificação da proposta comercial apresentada, caso não sejam entregues no prazo estipulado, sendo convocada a licitante remanescente na ordem de classificação para apresentação da (s) amostra (s).

**4.2.2.1.** Em se tratando de produtos perecíveis as amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e serão analisadas, verificadas e devolvidas no mesmo instante para evitar a contaminação durante a manipulação, o prazo deverá ser respeitado o não comparecimento implicará na pena de desclassificação.

**4.2.4.** As amostras dos produtos solicitados serão analisadas pela Comissão de Licitação e equipe técnica, no endereço Avenida Mangueirão, nº 174-176, bairro Mangueirão, CEP: 66.640-480, cidade de Belém, Estado do Pará, do horário de 8h00m às 15h00m, para fins de aprovação dos produtos.

**4.2.5.** Quando se fizer necessário, a equipe técnica poderá fazer uso do produto a ser analisado, sem ônus para administração pública.

**4.2.6.** Caso sejam aprovadas, as amostras serão retidas para conferência do recebimento por comparação, e serão descontados da quantidade total da primeira ordem de fornecimento.

**4.2.7.** Se for solicitado as amostras para o primeiro classificado e não forem aceitáveis, o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste instrumento.

#### **4.3. HAVERÁ GARANTIA DO BEM?**

(X) Não.

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens **X** e **Y** por, no mínimo, **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante.

#### **4.4. HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?**

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



- Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública.
- Não será prestada assistência técnica em relação aos itens **X** e **Y**.
- (X) Não se aplica aos objetos deste TR.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, inciso **Y** (substituir por inciso I, II, III, IV, conforme o objeto), da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Dispensa** de licitação em razão do **valor\***, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- \* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.
- Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, inciso **Y** (substituir por inciso I, II, III, etc...), da Lei Federal nº 14.133/2021.

(X) **Pregão eletrônico:** Art. 6º, inciso XLI da lei Federal nº 14.133/2021.

- Credenciamento: Art.78, inciso I e art.79, caput da lei Federal nº 14.133/21.
- Concorrência eletrônica: Art. 6º, inciso XXXVIII da lei Federal nº 14.133/2021.

## 5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO?

- (X) Menor preço.  
 Maior desconto.

## 5.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?

- (X) Não.
- Sim. **Justificativa:** *(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).*



### **5.3. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA?**

**5.3.1.** A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado\*.

\* Se o orçamento estimado for *sigiloso*, o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado “*sigiloso*” para todos os fins.

**5.3.2.** a LICITANTE deverá apresentar proposta de preços/comercial e documentações devem está de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, modelo, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no edital e seus anexos. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, celular, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa, conforme modelo disponibilizado.

### **DA EXIGIBILIDADE DE CATÁLOGO**

**5.3.3.** Na presente licitação será exigido, juntamente com a Proposta Comercial do licitante, a apresentação de CATÁLOGO TÉCNICO, FOLHETOS TÉCNICOS, ENCARTES e FOLDERS dos bens ofertados (arquivo nomeado com o numero do item), onde constem a descrição do bem, as especificações técnicas, a composição, forma de fabricação, o material, a ilustração, bem como outras especificações técnicas que detalham o objeto ofertado. Caso o documento não seja em língua portuguesa deverá encaminhar a tradução deste.

**5.3.3.1.** A **não** apresentação dos documentos técnicos identificados no item anterior, culminará na desclassificação do licitante no Certame licitatório, considerando que são essenciais para verificação da conformidade da especificação técnica.

### **5.4. HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?**

(X)Sim. **Indicar os itens:** (1 ao 5).

( ) Não. Visando reduzir os custos de gestão contratual e obter maior vantajosidade no processo licitatório, em consonância com o inciso III, do art. 49 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;
- b)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c)** comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g)** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
- h)** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- i)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- j)** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

- k)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- l)** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- m)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- n)** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**7.1.1.** Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 36 e seguintes do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do arts. 62 a 70 da Lei Federal no 14.133/21.

**7.1.2.** A documentação exigida para fins de *habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira*, será substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) Portal de Compras do Governo Federal, nas quais forem abrangidas, nos termos do §1º, do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

**7.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão enviados por meio do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do §1º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

**7.1.3.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº 2.940/2023, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

**7.1.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.1.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

**7.1.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.1.5.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 deste Decreto.

**7.1.6.** A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.1.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

**7.1.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente



de contratação ou a comissão de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º, do art. 29, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

**7.1.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação de habilitação, após concluídos os procedimentos deque trata o § 7º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

**7.1.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**7.1.11.** A habilitação dos licitantes, serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes:

#### **Habilitação Jurídica**

**7.1.12.** *Empresário individual:* inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.1.13.** *Microempreendedor Individual - MEI:* Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.1.14.** *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:* inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.1.15.** *Sociedade empresária estrangeira:* portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

**7.1.16.** *Sociedade simples:* inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.1.17.** *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:* inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.1.18.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.1.19.** Independentemente do tipo societário deverão encaminhar o documento de identificação (RG, CPF) do(s) sócio(s).

**7.1.20.** Em caso de representante ou administrador legal não sócio atuando em nome terceiro, deverá encaminhar também o documento de identificação pessoal (RG, CPF) acompanhado de procuração pública devidamente registrada. Em se tratando de administrador não sócio presente no Contrato Social devidamente registrado está dispensado da procuração pública.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.1.21.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**7.1.22.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.1.23.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.24.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

**7.1.25.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.1.26.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**7.1.27.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.1.28.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**7.1.29.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

**7.1.30.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**7.1.31.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**7.1.32.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

**7.1.32.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, e cópia do plano de recuperação judicial acolhido judicialmente.

**7.1.32.2.** As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas quando expedidas até, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação.

**7.1.33.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**7.1.33.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- i. Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- ii. Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ;
- iii. Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

**7.1.33.2.** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seiscentésimos por cento) do valor estimado da contratação. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas quando expedidas até, no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



presente licitação.

**7.1.33.3.** Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**7.1.33.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.1.33.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.1.33.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**7.1.34.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

**7.1.35.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.1.36.** Não obstante a comprovação da habilitação por meio do SICAF, conforme acima descrito, para fins de comprovação da *habilitação técnica e qualificação técnica* a licitante deverá apresentar ainda conforme a seguir.

## **7.2. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?**

( ) Não

(x) Sim.

**Qual?** *(Especificar a exigência)*

**7.2.1.** Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico-operacional.

**7.2.1.1.** Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**7.2.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**7.2.1.3.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**7.2.1.4.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um 1 (ano) do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 8.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

**7.2.1.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, com endereço atual da contratante e local em que foram prestados os objetos desta licitação, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

**7.2.1.6.** Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

**Por quê?** (*A exigência de habilitação técnica deve ser justificada*).

**7.2.2.** Comprovar a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e/ou serviços similares em quantidades e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência

**7.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

**7.3.1.**  Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.



#### **7.4. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?**

( ) Não.

(X) Sim. **Especificar:** Considerando o serviço tratado neste documento (material químico), se faz necessário os critérios e práticas de sustentabilidade, além das diretrizes previstas no decreto Estadual 4.193/2024.

**7.4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inserido na descrição do objeto (quatro contido no item 1, deste documento), devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**7.4.1.1.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, de material reciclado, atóxico, biodegradável.

**7.4.1.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificados do Instituto Nacional de Metrologia Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**7.4.1.3.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual, com menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

**7.4.1.4.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelo INMETRO, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr-ENCE), bem como outras substâncias danosas.

#### **7.5. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?**

(X) Não

Sim. *(Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).*

#### **7.6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **7.7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**7.7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra





pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. FORMA DE ENTREGA DO BEM

### 8.1. COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?

**8.1.1.** O bem deve ser entregue conforme a seguir:

( ) O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, em até **30 dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho.

(X) O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1<sup>a</sup> em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com **10 dias corridos** de antecedência.

O bem deve ser entregue em **X** parcelas, conforme quadro abaixo. (Entrega parcelada com quantitativo certo por período)

**8.1.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação



da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **8.2. LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM**

O bem deve ser entregue na:

➤ sede da contratante, cujo endereço é na sede da PCEPA, setor da **Gerência de Almoxarifado (GNA)**, localizada na Avenida Mangueirão, nº 174, Bairro Mangueirão, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 3198-3800. (Com data e hora previamente agendados)

## **8.3. PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE**

No caso de **bens perecíveis**, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que **12 meses**, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO**

### **9.1. PRAZO DO CONTRATO**

- 30 dias (pronta entrega).  
 12 meses.  
 60 meses.

### **9.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

- Não.  
 Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



(X) Sim, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9.3. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE REAJUSTE CONTRATUAL?**

Não.

(X) Sim. Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando- se o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE.

### **9.4. FORMA DE PAGAMENTO**

**Meio** Ordem bancária.

**Onde?** Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.

**Qual o prazo?** Até **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

A regularidade fiscal pode ser provada:

**Prova da regularidad** 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.

**Ou**

2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

### **9.5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**9.5.1.** A nota fiscal/fatura emitida, e demais certidões fiscais, cópia da nota de empenho e cópia da ordem de serviço referente ao mês prestado deverão ser entregues ao protocolo da PCE pela contratada, com a discriminação do serviço prestado, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso, a nota fiscal será atestada e encaminhada ao departamento de contabilidade para fins de liquidação.

**9.5.2.** O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do BANPARÁ, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal/fatura o nome/número da agencia, localidade e numero da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estatual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos/serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**9.5.3.** Caso se faça necessária a representação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**9.5.4.** Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impressos no documento tais como: validade e número de lote de cada item.

**9.5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencia as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**9.5.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.5.7.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**9.5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo.

**9.5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos.

**9.5.10.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**9.5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.5.12.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público



de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

**9.5.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.5.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9.6. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?**

( ) X% do valor inicial do contrato na forma do art. 98 da Lei 14.133/2021. **Justificativa:** Ressarcimento pelos prejuízos causados pela eventual inexecução contratual

**(X)** Não há. **Justificativa:** Por ser uma compra de materiais de bens comuns, conforme descritos neste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido ao longo do contrato.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, pela Coordenação das Regionais: Ilana Andreise Cunha Ribeiro, matrícula 54188031/1, CPF 613.881.652-87, Alberto Nunes Neto, matrícula 57207439/1, CPF 749.556.242-00 na qualidade de Suplente. Pela Unidade sede: Eric da Silva Nascimento, Matrícula 54188321/1, na qualidade de fiscal e Elzemar Martins Ribeiro Rodrigues, matrícula 57225359/1 na qualidade de suplente, como Representantes da Administração, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



conforme artigo 117 da lei 14.133/2021.

**10.3.** A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como, não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	<b>Advertência*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ".
<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</li> <li>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</li> <li>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</li> <li>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</li> <li>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em "<i>Declaração de inidoneidade para licitar e decorrência de fato superveniente devidamente justificado</i>".</li> <li>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</li> </ul>	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Declaração de inidoneidade para licitar e decorrência de fato superveniente devidamente contratar</i> ".





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**Declaração de inidoneidade para licitar**

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometere **contratar** fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**11.2.** O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.4.** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**11.4.1.                  Multa Moratória**

a) **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

b) **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação,补录 or reposição da garantia.

**11.4.2.                  Multa Compensatória**

a) **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

**11.5.** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.



**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**11.7.** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**11.8.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**11.11.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.12.** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

### 12.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Funcional Programática: 010618315028268 Elemento de Despesa: 449052  
Fonte do Recurso: 01500000001

*Obs:* Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 04 de setembro de 2025

#### Responsável pela elaboração:

Edêmia de Fátima de Oliveira Nuayed  
Perito Criminal - MF 732443/2  
Coordenação das Regionais



## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAE nº 2025/2354161

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

De acordo com o Art. 3º da IN SGD/ME Nº 58/2022, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. Além disso, segundo o Art. 8º da mesma IN, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação deverá ser elaborado por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Referência Normativa:

- Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).
- Instrução Normativa SGD/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022. (IN Federal – Elaboração do ETP).
- Decreto Estadual nº 2.734, de 7 de novembro de 2022 (Pesquisa de preços - Administração Pública Estadual).
- Decreto Estadual n. 2.939, de 10 de março de 2023 (Estruturação de processos de aquisição de bens e serviços em âmbito estadual).
- Decreto Estadual n. 2.940, de 10 de março de 2023 (Critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras).
- Decreto Estadual n. 3.813, de 1º de abril de 2024 (Regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual).

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

##### 2.1. Qual a necessidade a ser atendida?





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**2.1.1.** Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à compra de kits reagentes para análises laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**2.1.2.** O presente Estudo tem por objetivo subsidiar a realização de certame licitatório para aquisição de material químico (kits reagentes para análises laboratoriais) para o atendimento das necessidades dos Laboratórios Forenses, das Unidades Regionais e Núcleos Avançados, desta Polícia Científica do Estado do Pará.

### **3. ÁREA REQUISANTE**

<b>Localização</b>	Polícia Científica do Pará – PCEPA	
<b>Unidade Requisitante</b>	Coordenação das Unidades Regionais	
<b>Responsável pela Unidade Requisitante</b>		<b>Matrícula</b>
<b>Ana Cláudia Melo Macedo</b>		<b>54182353</b>

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**4.1. Qual o tipo de objeto?**

- Bem.
- Serviço

**4.2. Qual a natureza?**

- (X)Continuada       com monopólio.  
 sem monopólio.

Não continuada.

**4.3. Qual a vigência?**

30 dias (pronta entrega).

180 dias

12 meses

Indeterminado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



outro: Nnnn  dias  meses  anos

**4.4. Poderá haver prorrogação?**

Sim.

Não.

Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

**4.5. Há transição com contrato anterior?**

Não.

Sim. Contrato nº nnnn/aaaa

Prazo final: Dd/mm/aaaa

**4.6. Padrão mínimo de qualidade?**

Item	Descrição detalhada
1	Teste rápido para detecção de hemoglobina humana (Fob rapid test), validado para uso em amostras forenses. Apresentação testes individuais
2	Teste rápido Imunocromatográfico para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostra humana de soro, plasma e urina, tipo conjunto completo, apresentação: testes individuais.
3	Detecção de anticorpos (reaginas) no soro ou plasma para diagnóstico de sífilis, com metodologia floculação (VDRL). Forma de apresentação: kit composto por frasco com suspensão estabilizada de antígeno de VDRL; frasco com soro controle negativo; frasco com soro controle positivo. Prazo mínimo de validade um ano, contados da data de recebimento definitivo. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
4	Papel indicador de pH, faixa de pH de 0-14, medição prática com resultado em um segundo, método do teste: colorimétrica. Apresentação: tiras individuais.
5	Testes Imunocromatográficos (one step test ou rapid test- qualitativo), para detecção de antígeno prostático humano, validado para uso em amostras forenses

**4.7. Há critérios de sustentabilidade?**

(X) Sim. especificar:

Considerando o serviço tratado neste documento (material químico), se faz necessário os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



critérios e práticas de sustentabilidade, além das diretrizes previstas no decreto Estadual 4.193/2024.

( )Não

**4.8. Há necessidade de treinamento?**

Sim

Não

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1. Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?**

Consulta a fornecedores.

Contratações similares.

Audiência pública.

Internet.

Outro. **Especificar:** (*Indicar o meio*).

**5.2. Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução** *Existem marcas diversas no mercado, para atendimento das análises forenses, o material solicitado precisa ter alta especificidade e alta sensibilidade, para detecção do pretendido, evitando assim erros como resultados falso positivo ou falso negativo por falha do reagente. A escolha deve ser feita por estes critérios, concluindo com a indicação daquela considerada mais viável para atender a necessidade da administração pública.*

**5.3. Há restrição de fornecedores?**

**5.3.1.** Sim.

Não.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**6.1. O que será contratado?**

Empresa especializada para fornecimento de Kits de análises laboratoriais, com uso em amostras forenses, para detecção de Sangue Humano, Hormônio Gonadotrofina Coriônica Humana (gravidez), Indicador de Ph para soluções químicas, e Pesquisa de Antígeno Prostático.

**6.2. Qual o prazo da garantia contratual?**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



- Não há  
 90 dias  
 12 meses  
 9 Outro: nnnn ➤ dias  meses  anos

**6.3. Há necessidade de assistência**

Não.

6.3.1. Sim. **Justificativa:** (*Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação*).

**6.4. Há necessidade de manutenção?**

Não.

6.4.1. Sim. **Descrever solução:** (*Contrato de manutenção*).

**7. ESTIMATIVA PREÇOS E DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

**7.1. Como se obteve o quantitativo estimado?**

- Análise de contratações anteriores.  Análise de contratações similares.  
 Outro. **Especificação:** (*Indicar a metodologia*).

**7.2. Descrição do quantitativo?**

O quantitativo descrito abaixo no item 7.3., foi estimado nas análises realizadas no ano anterior, pelas Unidades Regionais e Núcleos avançados, com margem calculada para que não haja descontinuidade de serviços.

**7.3. Especificação**

Item	Descrição	Und	QUANTIDADE POR DEMANDA.		QTD. TOTAL
			REGIONAIS	SEDE/ COLAB	





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



<b>1</b>	Teste rápido (Fob Rapid Test) para detecção de hemoglobina humana, validado para uso em amostras forenses. Apresentação: testes individuais	teste	3.000	1.000	4.000
<b>2</b>	Teste rápido Imunocromatográfico para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostra humana de soro, plasma e urina, tipo conjunto completo, apresentação: testes individuais.	teste	1.000	600	1.600
<b>3</b>	Detecção de anticorpos (reaginas) no soro ou plasma para diagnóstico de sífilis, com metodologia floculação (VDRL). Forma de apresentação: kit composto por frasco com suspensão estabilizada de antígeno de VDRL; frasco com soro controle negativo; frasco com soro controle positivo. Prazo mínimo de validade um ano, contados da data de recebimento definitivo. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	kit	08	-	08
<b>4</b>	Papel indicador de pH, faixa de pH de 0-14, medição prática com resultado em um segundo, método do teste: colorimétrica. Apresentação: tiras individuais.	tiras	600	500	1.100
<b>5</b>	Testes Imunocromatográficos (One Step Test ou rapid test qualitativo) para detecção de antígeno prostático humano, validado para uso em amostras forenses	teste	2.100	1.000	3.100

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



#### **8.1. Meios usados na pesquisa**

Painel de preços	Contratações similares	Fornecedores.
SIMAS	<input checked="" type="checkbox"/> Internet.	
Outro. <b>Especificlar:</b> ( <i>Indicar o meio</i> ).		

#### **8.2. Estimativa de preço**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Teste rápido (Fob Rapid Test) para detecção de hemoglobina humana, validado para uso em amostras forenses. Apresentação testes individuais  <a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4927403534-teste-rapido-sangue-oculto-fob-biocon-caixa-com-20-_JM">https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4927403534-teste-rapido-sangue-oculto-fob-biocon-caixa-com-20-_JM</a>	4.000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
2	Teste rápido Imunocromatográfico para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostra humana de soro, plasma e urina, tipo conjunto completo, apresentação: testes individuais.  <a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3667034711-teste-rapido-gravidez-beta-hcg-biocon-25mui-100-unidades-JM">https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3667034711-teste-rapido-gravidez-beta-hcg-biocon-25mui-100-unidades-JM</a>	1.600	R\$ 1,09	R\$ 1.744,00
3	Detecção de anticorpos (reaginas) no soro ou plasma para diagnóstico de sífilis, com metodologia flocação (VDRL). Forma de apresentação: kit composto por frasco com suspensão estabilizada de antígeno de VDRL; frasco com soro controle negativo; frasco com soro controle positivo. Prazo mínimo de validade um ano, contados da data de recebimento definitivo. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.  <a href="https://www.instrumentaltechnico.com.br/laboratorio/testes-rapidos/reagente-vdrl-para-sifilis-c-controle-250-testes-wama?srsltid=AfmBOoo4wTlSeK52OES7TuKJW-e_GQ8J-">https://www.instrumentaltechnico.com.br/laboratorio/testes-rapidos/reagente-vdrl-para-sifilis-c-controle-250-testes-wama?srsltid=AfmBOoo4wTlSeK52OES7TuKJW-e_GQ8J-</a>	08	R\$ 68,54	R\$ 548,32



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



	rOGo9qvuhheCiwTKlmneckD			
4	Papel indicador de pH, faixa de pH de 0-14, medição prática com resultado em um segundo, método do teste: colorimétrica. Apresentação: tiras individuais.  <a href="https://www.amazon.com.br/Tira-Fita-Papel-Indicador-Cral/dp/B0DFDMVHM4/ref=asc_df_B0DFDMVHM4/?tag=goo_gleshopp00-20&amp;linkCode=df0&amp;hvadid=715067048070&amp;hvpos=&amp;hvnnetw=g&amp;hvrand=10391408241503110351&amp;hvpone=&amp;hvptwo=&amp;hvq=mt=&amp;hvdev=c&amp;hvdvcndl=&amp;hvlocint=&amp;hvlocphy=9101612&amp;hv targid=pla-2370631835451&amp;psc=1&amp;mcid=45d18b5931be3b258949069c 464ae8a4&amp;tag=googleshopp00-20&amp;linkCode=df0&amp;hvadid=715067048070&amp;hvpos=&amp;hvnnetw=g&amp;hvrand=10391408241503110351&amp;hvpone=&amp;hvptwo=&amp;hvq=mt=&amp;hvdev=c&amp;hvdvcndl=&amp;hvlocint=&amp;hvlocphy=9101612&amp;hv targid=pla-2370631835451&amp;psc=1&amp;language=pt_BR&amp;gad_source=1">https://www.amazon.com.br/Tira-Fita-Papel-Indicador-Cral/dp/B0DFDMVHM4/ref=asc_df_B0DFDMVHM4/?tag=goo_gleshopp00-20&amp;linkCode=df0&amp;hvadid=715067048070&amp;hvpos=&amp;hvnnetw=g&amp;hvrand=10391408241503110351&amp;hvpone=&amp;hvptwo=&amp;hvq=mt=&amp;hvdev=c&amp;hvdvcndl=&amp;hvlocint=&amp;hvlocphy=9101612&amp;hv targid=pla-2370631835451&amp;psc=1&amp;language=pt_BR&amp;gad_source=1</a>	1.100	R\$ 0,42	R\$ 462,00
5	Testes Imunocromatográficos (One Step Test ou rapid test - qualitativo) para detecção de antígeno prostático humano, validado para uso em amostras forenses  <a href="https://aclmaringa.com.br/produto/teste-rapido-psa-kit-35-testes-inlab/">https://aclmaringa.com.br/produto/teste-rapido-psa-kit-35-testes-inlab/</a>	3.100	R\$ 8,60	R\$ 26.660,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO**</b>				<b>R\$ 61.414,32</b>

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

### 9.1. A solução será dividida em itens?

Sim.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**Não, Por quê?**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Objeto indivisível.<br><input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.<br><input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.<br><input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> ( <i>Indicar o motivo</i> ). | <input type="checkbox"/> Perda de escala.<br><input type="checkbox"/> Economicamente |
|--|--|

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**10.1. Há contratações correlatas ou interdependentes? (Art. 6º, XI, Lei 14.133/2021)**

Não.

Sim. **Especificar:** (*Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente*).

## 11. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

**11.1. Há previsão no plano de contratações anual?**

Sim. **Especificar item do PCA:** nn.

Não. **Providências:** O material solicitado, ainda não faz parte do plano de contratação anual.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1. Quais os benefícios pretendidos na contratação? (Art. 6º, IX, Lei 14.133/2021)**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo<br><input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho<br><input type="checkbox"/> Serviço<br><input type="checkbox"/> Bem de Consumo<br><input type="checkbox"/> Realização de Política Pública | <input type="checkbox"/> Redução de Custos<br><input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos<br><input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência<br><input type="checkbox"/> Bem de Permanente |
| <input checked="" type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> Realização das análises periciais, sem solução de continuidade e sem prejuízo às análises periciais.  |   |

### 13. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

**13.1.** **Há providências pendentes para o sucesso da contratação?** (Art. 6º, X, Lei 14.133/2021)  
 Não.

Sim. **Especificar:** (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).

### 14. IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

**14.1. Há previsão de impacto ambiental na contratação?** (Art. 6º, XII, Lei 14.133/2021)

Não.

Sim. **Especificar os impactos:** (Detalhar).  
**Especificar as medidas de mitigação dos impactos:** (Detalhar).

### 15. CONCLUSÃO

**15.1. A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?**  
 (Art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021)





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



Sim.

Não.

Belém (PA), 4 de setembro de 2025.

**Responsável pela elaboração:**

Edêmia de Fátima de Oliveira Nuayed  
Perito Criminal - MF 732443/2  
Coordenação das Regionais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



### ANEXO III

#### **MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

(Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).)

**A Polícia Científica do Pará – PCE-PA (UASG: 925453)**

Ref.: Pregão Eletrônico nº ...../ ..... – PCEPA

Processo nº ...../ .....

Dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas

Ao(À) Pregoeiro(a)

A ..... (Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ...., apresenta sua Proposta Comercial para o edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº nnn/aaaa – PCEPA**, cujo objeto versa sobre ..... (**objeto**), conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, e DECLARA ter total conhecimento do edital e anexos do referido Pregão Eletrônico, estando de pleno acordo com as condições estabelecidas neste, com o qual concordamos integralmente.

#### **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

##### **Para Aquisição**

Itens	Descrição	- Marca/Fabricante - Modelo/ Versão	Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total Do Item (R\$)
1						
2						
3						
...	.....					
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						

**Validade da proposta:** (verificar edital e anexos)

**Prazo de execução:** (verificar edital e anexos)

**Prazo de entrega:** (verificar edital e anexos)

**Local de entrega:** (verificar edital e anexos)

**Prazo de Pagamento:** 30 dias corridos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**Forma de Pagamento:** Ordem bancária/ Nota de empenho.

**Declaramos**, sob as penas da lei:

- a) Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- b) Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- c) Nos comprometemos a fornecer os Bens/serviços objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).
- d) Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão promotor do certame.
- e) Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, contribuições sociais, parafiscais, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- f) Declaramos que os preço(s) ofertado(s) na licitação são fixos e irreajustáveis.

**DADOS DA LICITANTE PARA ASSINTURA DO CONTRATO**

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social:	
CNPJ nº	
Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefones:	Celular:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



E-mail corporativo		
E-mail corporativo 2		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
Banco/Código:	Agência:	Conta Corrente:
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (quem irá assinar o contrato)</b>		
Nome Completo		
CPF:	RG/Orgão Expedidor:	Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil:	
Profissão:	Cargo ocupado:	
E-mail:		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE (se necessário mais 1 pessoa para assinar o contrato)</b>		
Nome Completo		
CPF:	RG/Orgão Expedidor:	Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil:	
Profissão:	Cargo ocupado:	
E-mail:		

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**  
**DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2008**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fim do disposto no Decreto Estadual 877, de 31 de março de 2008, que, caso não possua conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, desde já, **se compromete**, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão, ou ainda, se compromete, por ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008-SEFA que dá a seguinte redação:

**Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008**

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de credores da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores de bens e os prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução de Ordem Bancária - OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM contra a Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo "D", ambas movimentadas pelas Unidades Gestoras no BANPARÁ.

Art. 4º Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para recebimento do respectivo crédito.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**Art. 5º É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.**

**Art. 6º** As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - Obs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

IV - REVOGADO

**Art. 7º** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade - UF, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.<sup>1</sup>:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**Obs.<sup>2</sup>:** Caso o licitante tenha conta corrente no BANPARÁ está dispensada desta declaração, contudo, deverá constar na proposta comercial os dados bancários (Banco, agência, nº da conta).





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



**ANEXO V**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025 – PCEPA**

**RESUMO**

**CONTRATANTE**

**Polícia Científica do Pará | Autarquia Estadual**  
CNPJ nº 03.664.871/0001-06



**CONTRATADA**

**Nome da Razão Social da Pessoa Jurídica**  
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx



**OBJETO**

Aquisição de material químico (kits reagentes para análises laboratoriais) para o atendimento das necessidades dos Laboratórios Forenses, das Unidades Regionais e Núcleos Avançados, desta Polícia Científica do Estado do Pará.



**ENTREGA**

Forma O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, em até 30 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho

Local SEDE BELÉM/PA / Av. Mangueirão, nº 174, bairro: Mangueirão, CEP: 66640-480, Belém/PA.



**VALOR TOTAL**

R\$ XXXXXXXXX.

**REAJUSTE**

Índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE.

Período Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da contratada, após o interregno de um ano.



**PAGAMENTO**

Forma Ordem bancária.

Prazo Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da CONTRATADA.



**FISCALIZAÇÃO**

O fiscal do contrato será a servidora Edênia de Fátima de Oliveira Nuayed, matrícula 732443/1 e terá como suplente a servidora Ilana Andreise Cunha Ribeiro, matrícula 54188031/1.

**VIGÊNCIA**

Prazo O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Início \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Fim \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### **CLÁUSULA 1 – DAS PARTES**

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 147, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49.

**CONTRATADA: NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, ENDEREÇO COMPLETO, fone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXX.XXX@XXXX.XXXX, titular da Carteira de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

Tendo em vista o que consta no PAE nº E-2025/2354161 e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Contrato, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente contrato é oriundo do referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, constante no PAE nº E-2025/2354161 e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 3 – DO OBJETO**

3.1. Aquisição de material químico (kits reagentes para análises laboratoriais) para o atendimento das necessidades dos Laboratórios Forenses, das Unidades Regionais e Núcleos Avançados, desta Polícia Científica do Estado do Pará,

3.3. Os materiais para aquisição são os seguintes itens descritos conforme o Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD TOTAL	QTD		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					REGIONAIS	SEDE/COLAB		
01	Teste rápido (Fob Rapid Test) para detecção de hemoglobina humana, validado para uso em amostras forenses. Apresentação testes individuais	132230-3	TESTE	4.000	3.000	1.000	R\$	R\$
02	Teste rápido Imunocromatográfico para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostra humana de soro, plasma e urina, tipo conjunto completo,	177207-4	TESTE	1.600	1.000	600	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



	apresentação: testes individuais.							
03	Detecção de anticorpos (reaginas) no soro ou plasma para diagnóstico de sífilis, com metodologia flocação (VDRL). Forma de apresentação: kit composto por frasco com suspensão estabilizada de antígeno de VDRL; frasco com soro controle negativo; frasco com soro controle positivo. Prazo mínimo de validade um ano, contados da data de recebimento definitivo. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	159071-5	KIT	8	8	-	R\$	R\$
04	Papel indicador de pH, faixa de pH de 0-14, medição prática com resultado em um segundo, método do teste: colorimétrica. Apresentação: tiras individuais.	203773-4	TIRAS	1.100	600	500	R\$	R\$
05	Testes Imunocromatográficos (one step test ou rapid test - qualitativo) para detecção de antígeno prostático humano, validado para uso em amostras forenses	137066-9	TESTE	3.100	2.100	1.000	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>								R\$





#### **CLÁUSULA 4 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM**

- 4.1. O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 30 dias corridos, a contar dorecebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 10 dias corridos de antecedência.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.7. O serviço deve ser prestado nos endereços conforme descritos abaixo:  
Sede da CONTRATANTE, cujo endereço é na sede da PCEPA, setor da **Gerência de Almoxarifado (GNA)**, localizada na Avenida Mangueirão, nº 174, Bairro Mangueirão, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 3198-3800. (Com data e hora previamente agendados)

#### **CLÁUSULA 5 – DO PREÇO**

- 5.1. O valor do Global do Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX, e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### **CLÁUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 850201

Fonte: 01 500 0000 01

Programa de Trabalho: 1-06-122-1297-8338

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: 4110008338C

#### **CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



- 7.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA adote as medidas para saneamento das pendências.
- 7.4. Na hipótese do item 7.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 7.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 7.6. A regularidade fiscal da CONTRATADA deve ser verificada pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.7. A constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 7.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.7, a CONTRATADA deve ser notificada para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
- 7.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 7.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- 7.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 7.12. A inadimplência da CONTRATADA junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima da CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 7.13. A CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 7.14. A CONTRATADA optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a CONTRATADA é beneficiária do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **CLÁUSULA 8 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **9.1. CONTRATADA**

- Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pela CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior d



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

- e. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- f. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede da CONTRATADA.
  - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- l. Por determinação da CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- m. Não permitir:
  - 1. O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
  - 2. A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- n. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- o. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- p. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- q. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- r. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## **9.2. CONTRATANTE**

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



este contrato, Termo de Referência e anexos.

- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar a CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

#### **CLÁUSULA 10 – DAS RESPONSABILIDADE POR DANO**

- 10.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da CONTRATADA.
- 10.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros é exclusivamente sua.
- 10.3. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Constituem infrações administrativas da CONTRATADA a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</li> </ul>	<p><b>Advertência*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</li> <li>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</li> <li>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</li> <li>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</li> <li>f. Ensejar o retardamento da execução ou da</li> </ul>	<p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.</p>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

11.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.

11.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	Compensatória
<p><b>Moratória</b></p> <p>a. <b>0,5%</b> sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b>.</p> <p>b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p><b>5%</b> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

11.5. Antes da aplicação das sanções, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido a CONTRATADA, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa aa CONTRATADA, observando o rito especial previsto no art. 158



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, a CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 12 – DO REAJUSTE**

12.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. O reajuste será realizado por simples apostila.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 12.1, A CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4. Caso o índice do item 12.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

12.5. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA 13 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



13.2. Caso haja interesse público, a CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 14 – RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas formas admitidas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 15 – DAS FISCALIZAÇÃO**

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora Edênia de Fátima de Oliveira Nuayed, matrícula 732443/1 e terá como suplente a servidora Ilana Andreise Cunha Ribeiro, matrícula 54188321/1, que serão nomeados através de ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Decreto nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

#### **CLÁUSULA 16 – DA INTERPRETAÇÃO**

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas a CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### **CLÁUSULA 17 – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS**

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

#### **CLÁUSULA 18 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

18.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA 19 – DA VIGÊNCIA**

19.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**



interesse das partes até o limite previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **CLÁUSULA 20 – DAS VEDAÇÕES**

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA 21 – DO FORO**

21.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
CONTRATANTE

**Razão Social**  
Representante Legal  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_